



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte n.º 02 – Centro – Buriti do Tocantins – TO – CEP.: 77995-000 CNPJ n.º 25.061.722/0001-87

Lei nº 010/2005

Buriti do Tocantins - TO, 30 de novembro de 2005.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2006”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Buriti do Tocantins, Estado de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2006, no valor global de R\$ 7.000.000,00 (*sete milhões reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

**Art 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 7.000.000,00 (*sete milhões reais*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte n.º 02 – Centro – Buriti do Tocantins – TO – CEP.: 77995-000 CNPJ n.º 25.061.722/0001-87

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
<b>I - RECEITA DO TESOIRO</b>	<b>7.000.000,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.126.000,00</b>
1.1 - Receita Tributária	83.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	21.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	23.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	2.000,00
1.5 - Receita Industrial	3.000,00
1.6 - Receita de Serviços	2.000,00
1.7 - Transferências Correntes	4.964.000,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	28.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.874.000,00</b>
2.1 - Alienações de Bens	100.000,00
2.2 - Transferências de Capital	1.774.000,00

**Art. 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 4.542.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.458.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais);

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
<b>I - RECURSOS DO TESOIRO</b>	<b>4.788.000,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	2.611.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.027.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	150.000,00
<b>II - RECURSOS PRÓPRIOS E DE FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>2.212.000,00</b>
12 - FUNDEF	900.000,00
13 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	254.000,00
14 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.058.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>7.000.000,00</b>

**III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	253.000,00	
02.10 - GABINETE DO PREFEITO		180.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		407.000,00
05.10 - SECRETARIA MUL. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		200.000,00
06.10 - SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		425.000,00

A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte n.º 02 – Centro – Buriti do Tocantins – TO – CEP.: 77995-000 CNPJ n.º 25.061.722/0001-87

08.10 - SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO CULT. DESPORTOS	1.212.000,00
09.12 – FUNDEF	900.000,00
10.10 - SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	546.000,00
11.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	254.000,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	600.000,00
13.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.058.000,00
14.10 – SECRETARIA MUL. DE OBRAS TRANSP. E SERV.URBANOS	815.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
<b>TOTAL DAS UNIDADES</b>	<b>7.000.000,00</b>

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 7º**- Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2006.

**Art. 10** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS


Rua Novo Horizonte n.º 02 - Centro - Buriti do Tocantins - TO - CEP.: 77995-000 CNPJ n.º 25.061.722/0001-87

**Art. 11** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 12** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2005.

  
ALVIMAR CAYRES ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a ~~LEI~~ *050/2005* foi publicado na íntegra, no placar da Prefeitura Loc I destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do município, atendendo à determinação do Artigo 6º, § 1º da Lei n.º 8666/93.

Em: 30 / 11 / 2005

  
Secretário de Administração

  
ADOLFO BISPO ARAÚJO  
Secretário Municipal de Administração